

sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: P20190716-5618, Ligia Maria Fontes Dos Santos, Carlos Magno Fontes Dos Santos, 01/11/2006, 100% do veículo JGH8938, Ligia Maria Fontes Dos Santos, o "DE CUJUS" não utilizava o imóvel, objeto da transmissão, como sua residência (Está sendo transmitido um imóvel no Rio de Janeiro e o autor da herança, conforme certidão de óbito, residia no Distrito Federal); 20190726-97944, Tereza Lúcia De Moraes Carvalho, José Ribamar De Carvalho, 07/08/1986, QNP 28 Conjunto T Casa 34 Ceilândia/DF, 3072791X, Sheila Lúcia De Carvalho, José Ribamar De Carvalho, Shirlene Lúcia De Carvalho, Shirley Moraes De Carvalho e Leonardo Moraes De Carvalho, o falecimento (data do fato gerador) ocorreu antes da vigência de lei concedendo benefício fiscal; 20190621-83267, Thamyris De Souza Santos, Carmem Alves De Souza, 21/12/2017, SRIA-HAB IND Q1 6 CJ I CS 75 - Guarã, 18159362, Thamyris De Souza Santos e Yasmin De Souza Santos, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20190724-96762, Teresinha Santana Silva Tolo, Jose Tolo, 01/05/2019, Setor Leste QD 26 LT 87 - Gama, 17335604, Tarcio Dmitri Tolo e Fabio Vladimir Tolo, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20190727-97980, Franck Nelly da Rocha Melo, Marlene da Rocha Melo, 06/11/2016, QNP 20 conjunto F casa 09 - Ceilândia Sul, 30706114, Frank Nelly Da Rocha Melo e Sérgio Roberto Da Rocha Melo, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20190327-42497, Maria Goreth Santos de Araújo, Valfredo Brasileiro do Prado, 06/11/2008, QR 122 CJ 13 CS 04 - Samambaia, 45500835, Kelly Cristina Araújo do Prado, Randson Prado dos Reis, Valquíria Estevam do Prado, Victor Eduardo Prado dos Santos e Vinicius Brasileiro dos Santos, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação para gozo da isenção; 20190703-88780, Valdice Mirtes Tiago, Valdomiro Tiago Pereira, 05/09/2007, saldo em conta judiciária e outros, Valdice Mirtes Tiago, Lorena Joance Tiago Garcia Sodre, Valderluiz Tiago Garcia Da Cunha E Mariam Berwanger Da Silva Tiago, o patrimônio total do cujus a ser transmitido ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção; 20190703-88820, Lenimar Rezio Da Silva, Lenita Rezio Da Silva, 12/05/2002, Quadra 613 Conjunto 3 Casa 4, 46861009, Elane Rezio Da Silva, Lenimar Rezio Da Silva, Adriana Maria Rezio Da Silva e Liamar Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20190708-91100, 1º De cujus: Regina Francisca Da Silva, Iracema Francisca Da Silva, 31/05/2013, Rua 3 Norte Lote 2 Bloco A Apartamento, 5052819X, Maria Francisca Da Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 2º De cujus: Maria Francisca Da Silva, 25/07/2013, Rua 3 Norte Lote 2 Bloco A Apartamento, 5052819X, Regina Francisca Da Silva, Ana Caroline Sousa Da Costa Silva, Jessica Silva Holanda, Antonio Jose Da Silva, Cristiano Nonato Da Silva, Francisca Maria Da Silva, Karine Da Silva Holanda, Livia Maria Sousa Da Silva, Kaua De Sousa Silva, Laura Francisca Da Silva Dias, Magnolia Francisca Da Silva, Maria Do Socorro Silva Pereira E Reginaldo Nonato Da Silva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20190724-96937, Daniel Carvalho Alencar, Jose Murilo Alencar Santiago, 25/04/2017, Qr 606 conjunto 01 casa 02 Samambaia Norte, 45321523, Daniel Carvalho Alencar, Sabrina Carvalho Alencar E Danilo Carvalho Alencar, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 107, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC n.º 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI n.º 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20190619-83079, 1º ÓBITO: Antonio Vieira Da Silva Filho, Maria Lopes Ferreira Da Silva, 24/01/1997, QNM QD 40 CJ K LT 26 - Taguatinga, 30227542, 50%, 2/8 de 50%, José Vieira Da Silva e Elena Vieira Da Silva, os herdeiros encontravam-se com débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (24/01/1997), 2º ÓBITO: Antonio Vieira Da Silva Filho, Antonio Vieira Da Silva, 13/12/2017, QNM QD 40 CJ K LT 26 - Taguatinga, 30227542, 50%, 2/8 de 50%, José Vieira Da Silva e Lurdes Vieira Do Couto, os herdeiros encontravam-se com débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (13/12/2017); 20190709-91343, GLAUCIA DIAS DA ROCHA, DEDITE DIAS DA ROCHA, 09/05/2019, QNP 26 - conjunto P - casa 37 - Ceilândia-DF, 3071589X, 50%, 2/9 de 50%, Gláucia Dias Da Rocha e Cláudia Dias Da Rocha, os herdeiros encontravam-se com débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (09/05/2019); 20190705-90057, Hilderlene De Oliveira Azevedo, Francisca Maria De Oliveira Azevedo, 06/12/2010, QNO 11 conjunto F lote 22 Ceilândia-DF, 30353718, 50%, 1/4 de 50%, Hilderlene De Oliveira Azevedo, a herdeira encontrava-se com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (06/12/2010); 20190802-101512, Raquel Dias da Hora, José Ferreira da Hora, 07/06/2018, QNP 20, conj. C, casa 10, Ceilândia - DF, 30704596, 50%, 1/4 de 50%, José Filho Dias Da Hora, o herdeiro encontrava-se com débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador; 20190627-86423, 1º ÓBITO: Maria de Fátima da Silva, Sebastião Calaça da Silva, 24/06/2010, QR 325 CJ 06 LT 11 - Samambaia, 46755683, 5/24 e 1/3, Maria de Fátima da Silva, a herdeira encontrava-se com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador, 2º ÓBITO: Maria de Fátima da Silva, Jeovane Monteiro da Silva, 19/08/2011, QR 325 CJ 06 LT 11 - Samambaia, 46755683, 5/48 e 1/6, , Maria de Fátima da Silva, a herdeira encontrava-se com débito inscrito em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador; 20190704-89571, Raimunda Maciel dos Santos, Natividade Maciel Viana, 10/03/2017, QNL 08 BL E LT 16 - Taguatinga, 2046696X, 50%, 2/8 de 50%, Antônio Carmelo Maciel Viana e Joaquim Cirqueira, os herdeiros encontravam-se com débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador; 20190801-100460, Maria Virginia Paraíso Dos Santos Sales Da Mata, Alexandrina Paraíso De Carvalho, 02/02/2006, Paranoá QD 26 CJ D LT 3, 46517340, 100%, 3/5, Maria Amelia Marcelino Dos Santos, Maria Lucia Carvalho Do Nascimento e Maria Das Graças Paraíso Dos Santos, as herdeiras encontravam-se com débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador; 20190617-81495, Maria De Fatima Ribeiro, Jose Lino Ribeiro, 08/06/2013, Saldo em aplicações, 100%, 2/6 de 100%, Maria De Fatima Ribeiro, Sebastiana Aparecida Ribeiro Santos, as herdeiras encontravam-se com débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador e em ralação à herdeira MADALENA ABADIA RIBEIRO, sua cota parte não foi analisada, considerando que na petição consta a informação de que seus dados são desconhecidos. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS

ATO DECLARATÓRIO 03/19-NUDEP/GEFMT/COFIT/SUREC/SEF,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Chefe do NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS, no uso de suas competências legais determinada na Ordem de Serviço 025 de 15/09/17, em conformidade ao Art. 2º da Ordem de Serviço Conjunta SUREC/SUAG nº 01, de 11 de Julho de 2013 e ao art. 42, inciso IV, § 1º e § 2º do Decreto nº 33.269/2011, resolve declarar ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas: AIA 3040/19, interessado: Paulo Henrique da Silva, processo 00040-00024663/2019-99, mercadorias: 112,7 kg queijo ralado, valor total R\$ 788,90. As mercadorias por serem de fácil deterioração foram entregues a Casa da Criança Bataúira.

JOSE ROBERTO LEITÃO E SILVA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR-06425-01/2019, Autorização nº 1092/2019, endereço SCLS Quadra 102, Bloco A Loja 35, Asa Sul Brasília/DF; DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº FAR-00050-05/2019, Autorização nº 1093/2019, endereço Av. Paranoá, Quadra 17, Conjunto 09, Lote 05, Loja 01, Paranoá/DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
GUSTAVO DE LIMA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inc. II, do art. 26, da Seção IV, do Anexo III, do Decreto Distrital 26.128/2005 e no uso das atribuições previstas no art. 9º da Portaria Conjunta SES/FHB/FEPECS nº 09, de 20 de março de 2017, publicada no DODF de 21/03/2017, resolve:

Art. 1º Designar Domingos de Brito Filho - CPF nº 144.988.801-10, conselheiro representante dos usuários do Conselho de Saúde do Distrito Federal, como membro suplente do Comitê de Ética em Pesquisa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, por um período de 03(três) anos, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 14, de 19/03/2019, publicado no DODF nº 60, de 29/03/2019.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública que a prestação de contas relativa aos recursos do Convênio 023/2017, firmado entre a SEEDF e o Instituto Nair Valadares - INAV, CNPJ 04.192.012/0001-16, para o atendimento de crianças de 3 a 5 anos de idade na modalidade educação infantil do primeiro nível da Educação Básica, referente ao exercício de 2017 (Processo 0465-000369/2017 - PCF), que teve sua prestação de contas APROVADA, no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do Decreto 35.240 de 19/03/2014 e IN 01/2005.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PAULA GARCEZ DE CARVALHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Sindicante nº 080.009683/2017, por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de setembro de 2019, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço no 264 e 265, de 04 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 169, de 5 de setembro de 2019, p. 39, ONDE SE LÊ, "Acolher Parcialmente o Relatório...", LEIA-SE: "Acolher Integralmente o Relatório...".